



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 8/5/2025

**DECRETO Nº 1.069, DE 7 DE MAIO DE 2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENOP TOTALIZANDO 8.455,00M<sup>2</sup> SITUADA NAS PROXIMIDADES DA RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, NO BAIRRO CIDADE NOVA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DA SERRA-ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, com arrimo no Artigo 72, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a interrupção do acesso que liga a Rodovia Governador Mário Covas à Igreja Nossa Senhora da Pena do Rio Preto e a diversas outras estradas vicinais da área rural do Município da Serra após a realização de obras da nova base da Polícia Rodoviária Federal;

Considerando a necessidade de reestabelecer tal acesso, facilitando o trânsito de pessoas a produtos da área rural do Município da Serra,

**DECRETA:**

Art. 1º Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação uma área de 8.455,00 m<sup>2</sup>, em área denominada SÍTIO CHAPADA GRANDE, CIB 0.194.276-0 e Código do Imóvel no INCRA 505.021.033-2, localizada na Rodovia Governador Mário Covas, KM 244, bairro Cidade Nova da Serra, neste Município.

Art. 2º A presente desapropriação tem por finalidade a realização de obra de ligação viária com largura de 12,00 m, que contemplará duas pistas de rolamento e calçadas, acrescida de 4,00 m de cada lado para abrigar os taludes de corte e aterro que poderão acontecer ao conformar o traçado da rodovia ao terreno existente, chegando-se assim a uma largura total de 20,00 m, com localização e coordenadas dispostas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 6305/2024 e 6338/2024.

Palácio Municipal em Serra, 7 de maio de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100

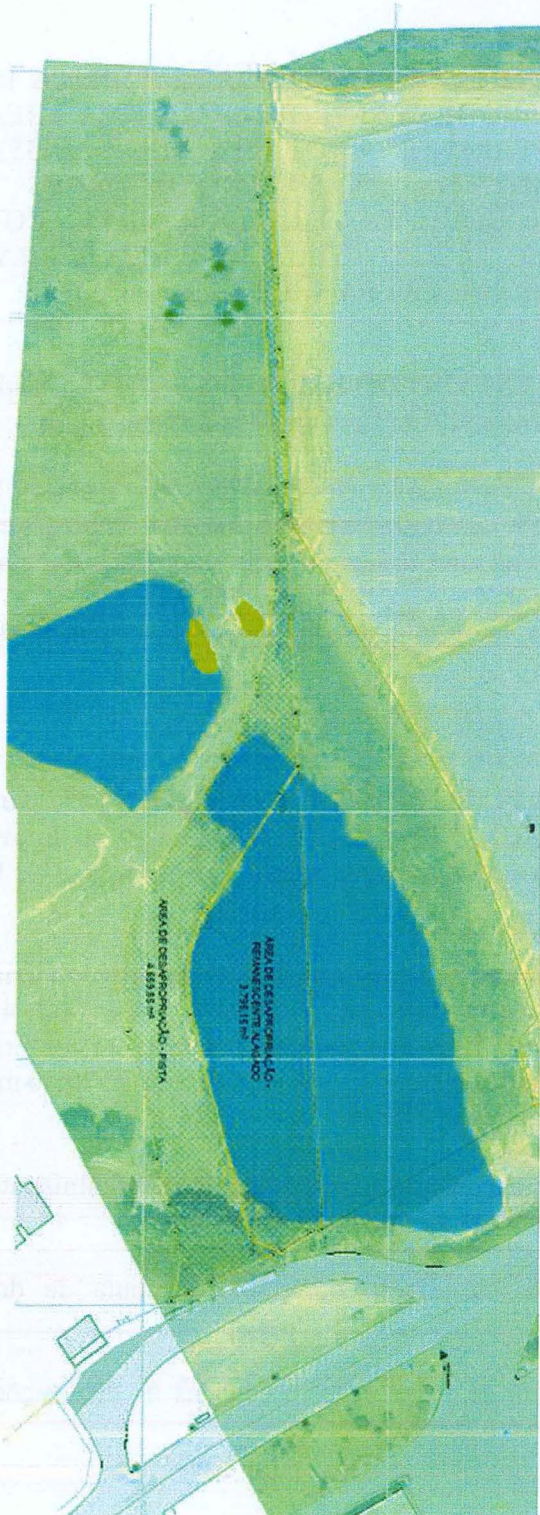


Autenticar documento em <mailto:prefeitura@serra.es.gov.br> ou em <http://serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400360033003400320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I



QUADRO DE COORDENADAS, DISTÂNCIAS E AZIMUTES

ÁREA A SER DESAPROPRIADA - PISTA					
ÁREA: 4.659,85m <sup>2</sup>					
PERÍMETRO: 756,92m					
LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
VÉRTICE	VÉRTICE			N (metros)	E (metros)
P01	P02	122°19'0,83"	9,79	7782121,741	355.036,326
P02	P03	122°19'0,83"	41,53	7782116,507	355.044,601
P03	P04	98°34'6,41"	R40,00-D33,16	7782094,303	355.079,702
P04	P05	74°49'14,27"	70,01	7782089,503	355.111,559
P05	P06	24°47'5,17"	R38,69-D10,42	7782107,835	355.179,130
P06	P07	158°21'19,85"	2,58	7782117,266	355.183,485
P07	P08	155°14'34,06"	20,53	7782096,278	355.193,032
P08	P09	155°33'39,46"	7,72	7782089,204	355.196,224
P09	P10	155°22'34,00"	5,82	7782083,917	355.198,647
P10	P11	273°4'41,86"	R33,25-D21,37	7782085,045	355.177,674
P11	P12	253°25'14,51"	8,88	7782082,511	355.169,163
P12	P13	256°52'22,44"	14	7782079,330	355.155,525
P13	P14	256°44'7,37"	39,79	7782070,200	355.116,796
P14	P15	278°34'6,64"	R60,00-D49,74	7782077,401	355.069,010
P15	P16	302°19'0,83"	41,53	7782099,605	355.033,909
P16	P17	294°30'53,05"	R50,00-D13,62	7782105,237	355.021,558
P17	P18	286°42'45,27"	12,74	7782108,902	355.009,353
P18	P19	278°55'53,59"	R120,00-D32,59	7782113,946	354.977,254
P19	P20	91°9'1,91"	8,74	7782114,122	354.968,520
P20	P21	268°49'41,22"	R200,00-D16,21	7782113,790	354.952,313
P21	P22	266°30'19,57"	89,12	7782108,357	354.863,362
P22	P23	280°28'52,78"	R35,18-D17,11	7782111,439	354.846,704
P23	P24	87°13'36,77"	11,39	7782111,992	354.858,073
P24	P25	86°6'45,31"	27,65	7782113,852	354.885,733
P25	P26	86°52'12,10"	13,13	7782114,569	354.898,845
P26	P27	86°31'4,35"	10,85	7782115,228	354.909,675
P27	P28	86°42'53,34"	11,01	7782115,860	354.920,668
P28	P29	86°49'51,64"	15,54	7782116,718	354.936,183
P29	P30	86°51'36,40"	14,35	7782117,503	354.950,517
P30	P31	87°29'1,12"	8,72	7782117,887	354.959,225
P31	P32	83°34'4,53"	0,96	7782117,996	354.960,183
P32	P33	88°16'49,21"	25,84	7782118,770	354.986,007
P33	P34	86°23'45,75"	34,03	7782120,909	355.019,968
P34	P01	87°11'27,10"	16,38	7782120,909	355.019,968

ÁREA A SER DESAPROPRIADA - REMANESCENTE ALAGADO					
ÁREA: 3.795,15m <sup>2</sup>					
PERÍMETRO: 319,98m					
LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
VÉRTICE	VÉRTICE			N (metros)	E (metros)
P01	P02	122°19'0,83"	9,79	7782121,741	355.036,326
P02	P03	122°19'0,83"	41,53	7782116,507	355.044,601
P03	P04	98°34'6,41"	R40,00-D33,16	7782094,303	355.079,702
P04	P05	74°49'14,27"	70,01	7782089,503	355.111,559
P05	P06	24°47'5,17"	R38,69-D10,42	7782107,835	355.179,130
P06	P07	158°21'19,85"	2,58	7782117,266	355.183,485
P06	P36	327°42'49,65"	10,74	7782117,266	355.183,485
P36	P35	344°58'39,09"	3,61	7782126,348	355.177,746
P35	P01	266°42'14,15"	140,72	7782129,832	355.176,811



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400360033003400320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES** em **07/05/2025 15:39**  
Checksum: **CC56D7DA22EA2403B4DBDC2E30B5C6E5B5095434C329379E27B1FB5780AD5D5F**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400360033003400320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

